TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Paraíba Previdência - PBPREV. Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais. Legalidade. Registro ao ato.

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -03298/14

RELATÓRIO

01. Processo: **TC-04039/13.**

02. Origem: **PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV.**

03. Aposentando:
    - 3.1. Benefício: **Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais.**
    - 3.2. Beneficiária: **ANA LOPES DE OLIVEIRA BEZERRA**
    - 3.3. Cargo: **Auxiliar de Serviço.**
    - 3.4. Idade na data do ato: **60 anos (fls. 03).**
    - 3.5. Lotação: **Secretaria de Estado da Saúde.**
    - 3.6. Matrícula: **136.228-3.**

04. Caracterização da Aposentadoria:
    - 4.1. Natureza: **Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais.**
    - 4.2. Autoridade responsável: **Presidente da Paraíba Previdência - PBPREV**
    - 4.3. Ato e data: **Portaria-A- Nº 889 de 08/04/2011 (fls. 31).**
    - 4.4. Órgão e data da Publicação: **Diário Oficial do Estado da Paraíba do 27 de Abril de 2011 (fls. 32).**

05. Relatório da Auditoria: **Em seu relatório de (fl. 51/53), sugere a legalidade da aposentadoria, formalizada pela Portaria-A- Nº 889.**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais da Senhora ANA LOPES DE OLIVEIRA BEZERRA, formalizado pela Portaria-A- Nº 889 de 08/04/2011 (fls. 31).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais da Senhora ANA LOPES DE OLIVEIRA BEZERRA, formalizado pela Portaria-A- Nº 889, constante às fls. 31, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 15 de julho de 2014.

_____
Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

_____
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 15 de Julho de 2014

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO